Lei n.º 1.966/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 300,00m2, cuja propriedade é de MAURICÉLIO MARQUES DA SILVA , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-AU, fls. 278, sob o registro nº 01-13.723, localizado à Rua Teodoreto de Paiva, nº 935, Centro, nesta cidade, tendo a área, desmembrada as seguintes medidas :14,45m x 9,45 m x 13,40m x 7,75m, perfazendo um total de 119,00m2, ficando uma área remanescente de 181,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e hum (01/11/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração